



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.984

Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 044, de 29 de abril de 1.982.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo etc.,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º) Redija-se, como segue, o Parágrafo Único do Artigo 1º (primeiro), do Decreto Legislativo nº 44 de 29 de abril de 1.984:

"Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Moji Guaçu receberá ainda, mensalmente, a título de representação, 48 (quarenta e oito) vezes o valor do salário mínimo regional."

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 24 de outubro de 1.984.


Vereador WILSON ALVES FERREIRA
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria